



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO
DO CONTRATO Nº 95/2014, firmado entre a UFPE e a
empresa CLÓVIS DE BARROS LIMA CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada, nos termos do art. 33, inciso IX, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de Outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744,15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLÓVIS DE BARROS LIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.533.627/0001-24, sediada na AVENIDA A, Nº 4165, SALA 605, EDIFÍCIO TORRE 2, PAIVA, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alberto de Barros Lima, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.364.304, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 189.864.634-15, com fulcro no art. 884 do novo Código Civil, no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no contido nos processos administrativos nº 23076.000827/2019-53, 23076.000826/2019-17, 23076.026189/2019-09, 23076.026190/2019-25, 23076.000437/2020-05, 23076.020552/2020-03, 23076.023805/2020-54 e 23076.023808/2020 -70 sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reconhecimento de dívida, a indenização e a quitação do valor devido pela UFPE à empresa CLÓVIS DE BARROS LIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.533.627/0001-24, referente as repactuações 2019/2020 do Contrato nº 95/2014, encerrado em 01/09/2020, fruto do pregão eletrônico 96/2014, solicitadas tempestivamente – tendo a empresa prestado de forma indireta e continuada serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, de instalações civis, elétricas e hidráulicas para atender o Centro Acadêmico do agrestes - Caruaru da Universidade Federal de Pernambuco conforme especificações, condições e exigências estabelecidas na cláusula primeira do Contrato 95/2014 e seus anexos – tendo por base os Arts. 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, com respaldo na vedação ao enriquecimento sem causa (art. 884 do novo Código Civil) e no princípio constitucional da moralidade administrativa (caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988), sem prejuízo da competente apuração de quem lhe deu causa (art. 82 da Lei nº 8.666/93).

- Processo principal nº 23076.00827/2019 - 53 (protocolado em 18.02.2019);

REVISÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE dos postos de serviço 38 (40% do SM), 40 (20% do SM), 42 (40% do SM) e 44 (20% do SM), decorrente do reajuste do Salário Mínimo 2019, vigente desde 1º/01/2019, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), previsto no Decreto nº 9.661 de 1º/01/2019 e conforme planilhas de custo e formação de preços;

- Processo acessório nº 23076.00826/2019 - 17 (protocolado em 18.02.2019);

HOMOLOGAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019 firmada entre o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 11.010.725/0001-87 e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CARUARU, CNPJ Nº 10.023.802/0001-70 registrada no MTE em 27/11/2017 sob o nº PE 001547/2017, que prevê na Cláusula 13ª Ganho Eventual compensatório a título de Ajuda ao Trabalhador no valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) vigente exclusivamente para o mês de **Fevereiro de 2019** conforme planilhas de custo e formação de preços;

- Processo acessório nº 23076.026190/2019 (protocolado em 06.08.2019);

HOMOLOGAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021 firmada entre o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 11.010.725/0001-87 e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE, CNPJ Nº 11.011.426/0001-67 registrada no MTE em 08/10/2020 sob o nº PE 001200/2020, referente à primeira parte do reajuste salarial previsto na Cláusula Terceira, com efeito retroativo a 1º/05/2019, que estabeleceu a atualização do piso salarial de trabalhadores não qualificados (serventes de pedreiros e outros) para R\$ 1.163,80 (mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos) a atualização do piso salarial de trabalhadores qualificados (pedreiros, pintores e outros) para R\$ 1.548,80 (mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) conforme planilhas de custo e formação de preços;

- Processo acessório nº 23076.026189/2019-25 (protocolado em 06.08.2019);

REAJUSTE DAS TARIFAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS/ CARUARU A partir de 1º/08/2019 atualização do auxílio Transporte para R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), decorrente do reajuste do valor tarifário para o Sistema de Transporte Público de Passageiros de Caruaru -STPP/Caruaru, segundo Decreto nº 080 do Executivo de Caruaru, datado de 19/07/2019.;

REPACTUAÇÕES 2020

- Processo acessório nº 23076.000437/2020-05 (protocolado em 19.02.2020);

REVISÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE dos postos de serviço 38 (40% do SM), 40 (20% do SM), 42 (40% do SM) e 44 (20% do SM), decorrente do reajuste do Salário Mínimo 2020, vigente desde 1º/01/2020, no valor de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), previsto na Medida Provisória nº 916 de 31/12/2019, revogada pela Lei nº 14.013 de 10/06/2020;

EXCLUSÃO DA RUBRICA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O FGTS INCIDENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO para 3,915% no Módulo 4 , submódulo 4.4 ("C") das planilhas, a partir de 1º/01/2020 em observância à determinação do art.12 da Lei nº 13.932, de 11/12/2019, que extinguiu a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001;

- Processo acessório nº 23076.020552/2020-03 (protocolado em 22/04/2020);

REDUÇÃO TEMPORÁRIA (EM 50%) DAS ALÍQUOTAS DA CONTRIBUIÇÃO AOS SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS (SISTEMA "S") sobre folha de pagamento para o SESI/SESC de 1,50% para 0,75% e para SENAI/SENAC de 1% para 0,50% (submódulo 4.1 - "B" e "C" das planilhas) nas competências de abril, maio e junho/2020, decorrente da modificação tributária estabelecida no art. 1º da Medida Provisória nº 932, de 31.03.2020, conforme planilhas de custo e formação de preços;

- Processo acessório nº 23076.023805/2020-54 (protocolado em 30/08/2020);

REVISÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE dos postos de serviço 38 (40% do SM), 40 (20% do SM), 42 (40% do SM) e 44 (20% do SM), decorrente do segundo reajuste do Salário Mínimo 2020, vigente desde 1º/02/2020, no valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), previsto no art. 2º da Lei nº 14.013 de 10/06/2020;e

SEGUNDA PARTE DO REAJUSTE SALARIAL PREVISTO NA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021 firmada entre o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 11.010.725/0001-87 e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE, CNPJ Nº 11.011.426/0001-67 registrada no MTE em 08/10/2020 sob o nº PE 001200/2020, que estabeleceu no subitem 1.3 da Cláusula Terceira um novo piso salarial, com efeito retroativo a 1º/05/2020, reajustado pela variação do INPC/IBGE, de 2,46% para os salários até R\$ 6.101,06 (seis mil cento e um reais e seis centavos) e para salários acima desse valor adiciona a importância de R\$ 150,10 (cento e cinquenta reais e dez centavos) referente ao período de 1º/5/2019 a 30/04/2020, consoante tabela salarial da SINDUSCON/PE - Caruaru;

- Processo acessório nº 23076.023808/2020-70 (protocolado em 30/08/2020);

RETORNO DAS ALÍQUOTAS (EM 100%) DA CONTRIBUIÇÃO AOS SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS (SISTEMA “S”: Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Senar e SESCOOP) sobre a folha de pagamento, a partir da competência de julho/2020, conforme requerimento datado de 28/08/2020 conforme planilhas de custo e formação de preços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Termo é de **R\$ 61.386,72 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e seis e trinta e setenta e dois centavos)**, referente ao período de 01/01/2019 a 01/09/2020, conforme Proposta de Reajuste e Planilhas de Custos e Formação de Preços constantes nos autos dos processos dos pedidos de repactuação, e a composição de preços mensais do contrato resultaram nos valores a seguir:

REPACKTUAÇÃO 2019

- **Processo nº 23076.00827/2019-53 - Períodos de 1º/01/2019 a 31/01/2019 e 1º/03/2019 a 30/04/2019** (salário mínimo 2019/ revisão do adicional de insalubridade) **parcela mensal de R\$ 103.685,27** (cento e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme planilhas de custo e formação de preços;
- **Processo nº 23076.00826/2019-17 - Período de 1º/02/2019 a 28/02/2019** (CCT 2017/2019 - Cláusula 13ª - Ganho Eventual / Ajuda ao trabalhador em fevereiro/2019) **parcela mensal de R\$ 106.656,57** (cento e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilhas de custo e formação de preços;
- **Processo nº 23076.026190/2019 - Período de 1º/05/2019 a 31/07/2019** (CCT 2019/2021 - Cláusula 3ª - primeira parte do reajuste salarial) **parcela mensal de R\$ 106.365,47** (cento e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme planilhas de custo e formação de preços;
- **Processo nº 23076.026189/2019-25 - Período de 1º/08/2019 a 31/12/2019** (reajuste tarifário transporte público de Caruaru) **parcela mensal de R\$ 106.893,23** (cento e seis mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), conforme planilhas de custo e formação de preços;

REPACKTUAÇÃO 2020

- **Processo nº 23076.000437/2020-05 - Período de 1º/01/2020 a 31/03/2020** (reajuste do salário mínimo 2020/ adicional de insalubridade + exclusão da rubrica contribuição social 10% sobre o FGTS incidente no aviso prévio indenizado) **parcela mensal de R\$ 106.912,54** (cento e seis mil novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilhas de custo e formação de preços;
- **Processo nº 23076.020552/2020-03 - Período de 1º/04/2020 a 30/04/2020** (redução em 50% das alíquotas da contribuição aos serviços sociais autônomos: abril, maio e junho/2020) **parcela mensal de R\$ 106.170,74** (cento e seis mil cento e setenta reais e setenta e quatro centavos), conforme planilhas de custo e formação de preços;
- **Processo nº 23076.023805/2020-54 - Período de 1º/05/2020 a 30/06/2020** (segunda parte do reajuste salarial previsto na CCT 2019/2021 MTE PE 001200/2020 + segundo reajuste do salário mínimo 2020 em 1º/02/2020 / adicional de insalubridade) **parcela mensal de R\$ 107.612,83** (cento e sete mil seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos), conforme planilhas de custo e formação de preços;
- **Processo nº 23076.023808/2020-70 - Período de 1º/07/2020 a 30/09/2020** (retorno das alíquotas da contribuição aos serviços sociais autônomos sistema S, em 100%) **parcela mensal de R\$ 108.370,78** (cento e oito mil trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos), conforme planilhas de custo e formação de preços;

Parágrafo único. A empresa CLÓVIS DE BARROS LIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA declara, sob as penas da Lei, que o valor global expresso na cláusula segunda deste instrumento contempla todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo serão custeadas pelo **Programa de Trabalho**: nº 12.364.5013.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa**: 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; de acordo com a LOA 2023 (Lei nº 14.535, de 17/01/2023 - Publicada no DOU de 17/01/2023).

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA

Efetuada o pagamento, a empresa CLÓVIS DE BARROS LIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA confere à UFPE, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, no valor de **R\$ 61.386,72 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e seis e trinta e setenta e dois centavos)**, referente as repactuações 2019/2020 do contrato nº 95/2014, Período de 01/01/2019 a 01/09/2020, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA QUINTA — DO FORO

As partes elegem neste ato o Foro da Justiça Federal da Cidade de Recife/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Instrumento é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a empresa CLÓVIS DE BARROS LIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e outra para constar dos autos do Processo Administrativo nº23076.000827/2019-53.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida e Quitação do Contrato nº 95/2014 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 24 de Agosto de 2023.

ALFREDO
MACEDO

GOMES:4197207
4415

Assinado de forma
digital por ALFREDO
MACEDO
GOMES:41972074415
Dados: 2023.08.23
11:34:35 -03'00'

ALBERTO DE
BARROS
LIMA:18986463415

Assinado de forma digital
por ALBERTO DE BARROS
LIMA:18986463415
Dados: 2023.08.24
16:17:15 -03'00'

CONTRATANTE
Profº Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

CONTRATADA
Sr. Alberto de Barros Lima
Sócio Administrador
RG nº 1.364.304 SSP/PE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSOS nº 23076.000827/2019-53

INTERESSADO: CBL-CLOVIS DE BARROS LIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

ASSUNTO: Repactuações 2019 e 2020 do Contrato nº 095/2014

À Coordenação de Gestão de Contratos

1. Tendo em vista a indisponibilidade da documentação dos processos apensados relatada no item 7 da Nota 17/2021 PF/UFPE (DOC 29), procedemos a desapensação dos processos para melhor visualização da documentação.

2. Levando em consideração a existência de diversos processos de repactuação do mesmo contrato, todos atrasados em relação ao prazo disposto na IN 05/2017, e o fato da indisponibilidade da documentação de processos apensados, optamos por unir a documentação relevante de todas as repactuações no presente processo e solicitar arquivamento dos demais. Abaixo consta tabela contendo processo original de cada fato gerador, origem dos documentos comprobatórios, requerimentos e planilhas de custos, bem como a localização destes no presente processo.

Processo original	Fato gerador	Data inicial	Documento comprobatório no processo original	Documento comprobatório no atual processo	DOC requerimento	DOC planilha de custos e formação de preço
23076.000827/2019-53	Aumento salário mínimo 2019	01/01/2019	Decreto 9661/2019 (DOC 7)	DOC 7	DOC 2	DOC 3
23076.000826/2019-17	Abono eventual fevereiro 2019	01/02/2019	CCT PE001200/2020 (DOC 14)	DOC 34	DOC 35	DOC 36
23076.026190/2019-25	Aumento salário base	01/05/2019	CCT PE001200/2020 (DOC 14)	DOC 34	DOC 37	DOC 37

	CCT 2019/2021					
23076.026189/2019-09	Aumento vale transporte Caruaru	01/08/2019	Decreto 80/2019 (DOC 2, fl 58)	DOC 38	DOC 38	DOC 38 (fl 58)
23076.000437/2020-05	Aumento salário mínimo 2020 e redução contribuição social	01/01/2020	Lei 14.013/2020 - Salário Mínimo (DOC 2). Redução contribuição social (Lei nº 13.932/2019)	DOC 39	DOC 40	DOC 40
23076.020552/2020-03	Redução percentual alíquota Sesi e SENAI	01/04/2020	MP 932/2020 ausente (sanamos)	DOC 41	DOC 42	DOC 42
23076.023805/2020-54	Aumento salário base CCT 2019/2021 - 2ª parte e novo aumento salário mínimo	01/05/2020	Tabela sindicado e lei 14.013/2020 ausentes (sanamos)	DOC 39 e 43	DOC 44	DOC 45
23076.023808/2020-70	Volta percentual alíquota Sesi e SENAI	01/07/2020	MP 932/2020 ausente (sanamos)	DOC 41	DOC 46	DOC 47

3. Portanto, trata-se de repactuações 2019 e 2020 do Contrato nº 95/2014, requerida pela empresa CLÓVIS DE BARROS LIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 11.533.627/0001-24, contemplando os pedidos abaixo listados:

- 3.1 Atualização do adicional de insalubridade em decorrência do aumento do salário mínimo em 01/01/2019;
- 3.2 Abono eventual, exclusivamente em fevereiro de 2019, em virtude da Cláusula 13ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 com registro no MTE PE0001547/2017;
- 3.3 Aumento do salário base da categoria a partir de 01/05/2019, em virtude da Convenção Coletiva do Trabalho 2019/2021 com registro no MTE PE001200/2020;
- 3.4 Alteração do vale transporte na cidade de Caruaru a partir de 01/08/2019;
- 3.5 Atualização do adicional de insalubridade em decorrência do aumento do salário mínimo em 01/01/2020 e extinção dos 10% da contribuição social em virtude da Lei nº 13.932/2019;
- 3.6 Redução temporária do percentual da alíquota das contribuições para o Sesi e SENAI a partir de 01/04/2020;
- 3.7 Aumento do salário base da categoria a partir de 01/05/2020, em virtude da Convenção Coletiva do Trabalho 2019/2021 com registro no MTE PE001200/2020 e atualização do adicional de insalubridade em decorrência do novo aumento do salário mínimo;
- 3.8 Retorno da redução temporária do percentual da alíquota das contribuições para o Sesi e SENAI a partir de 01/07/2020.

4. Juntamos as planilhas vigentes quando da assinatura do 6º termo aditivo (DOC 17).
5. Foi conferida a autenticidade das Convenções Coletivas de Trabalho com registro no MTE PE00001547/2017 e PE001200/2020.
6. Em relação ao item 3.1, a empresa alterou a base de cálculo do adicional de insalubridade para R\$ 998,00 para os postos de ajudante de encanador, ajudante de pintor, encanador e pintor. A majoração deste custo elevou o valor mensal do serviço para R\$ 103.685,27 a partir de 01/01/2019 até 31/01/2019;
7. Para o pedido 3.2 a empresa acrescentou o valor de R\$ 110,00 a título de “ajuda ao trabalhador”, no módulo 2: benefícios mensais e diários para todos os postos. O acréscimo elevou o valor mensal do serviço, a partir de 01/02/2019 até 28/02/2019 para R\$ 106.656,57.
8. Para o pedido 3.3 a empresa alterou o salário base dos trabalhadores não qualificados para R\$ 1.163,80 e dos qualificados para R\$ 1.548,80. A alteração elevou o valor mensal do contrato para R\$ 106.365,47 a partir de 01/03/2019 até 31/07/2019.
9. Para o pedido 3.4 a empresa alterou o valor do auxílio transporte de todos os postos para R\$ 3,30, conforme Decreto nº 080/2019. A alteração elevou o valor mensal do contrato para R\$ 106.893,23 a partir de 01/08/2019.
10. Para o pedido 3.5, a empresa alterou a base de cálculo do adicional de insalubridade para R\$ 1.036,00 para os postos de ajudante de encanador, ajudante de pintor, encanador e pintor e excluiu os 10% de contribuição social que incidia sobre o aviso prévio indenizado para 3,915% (Item C sub-módulo 4.4 das planilhas). A alteração destes custos elevou o valor mensal do serviço para R\$ 106.912,54 a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020;
11. Para o pedido 3.6, a empresa reduziu as alíquotas da contribuição para o SESI/SESC de 1,50% para 0,75%, bem como a da contribuição SENAI/SENAC de 1% para 0,50% (Itens B e C do sub-módulo 4.1). A alteração reduziu o valor mensal do serviço para R\$ 106.170,74 a partir de 01/04/2020 até 30/04/2020;
12. Para o pedido 3.7, a empresa alterou o salário base dos trabalhadores não qualificados para R\$ 1.192,40 e dos qualificados para R\$ 1.586,20, bem como a base de cálculo do adicional de insalubridade para R\$ 1.045,00 para os postos de ajudante de encanador, ajudante de pintor, encanador e pintor. A alteração elevou o valor mensal do contrato para R\$ 107.612,83 a partir de 01/05/2020 até 30/06/2020.
13. Para o pedido 3.8, a empresa retomou os percentuais de 1,50% e 1% das contribuições para o SESI/SESC e SENAI/SENAC em virtude da não conversão da MP 932/2020 em Lei a partir de 01/07/2020 até 01/09/2020, dia que venceu o contrato. A alteração elevou o valor mensal do contrato para R\$
14. Não identificamos divergências materiais no conjunto de planilhas de custos e formação de preço enviado pela empresa. Caso a repactuação seja aprovada, a diferença entre o valor proposto e o vigente após 6º TA, do dia 01/01/2019 a **01/09/2020**, data do final da vigência do contrato, é de R\$ 61.386,72 em favor da contratada. A memória do cálculo consta na tabela abaixo.

Evento	PERÍODO		QUANT. MESES	VALOR DA PARCELA MENSAL ATUAL	VALOR DA PARCELA FIXA PROPOSTA	DIFERENÇA MENSAL	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ATUAL E PROPOSTO
	Data Inicial	Data Final					
			(A)	(B)	(C)	(D = C - B)	(E = A x D)
Salário Mínimo 2019	01/01/2019	31/01/2019	1,00	103.438,19	103.685,27	247,08	247,08
Ganho eventual (Cláusula 13 CCT)	01/02/2019	28/02/2019	1,00	103.438,19	106.656,57	3.218,38	3.218,38
Continuação Salário Mínimo	01/03/2019	30/04/2019	2,00	103.438,19	103.685,27	247,08	494,16
Salário base CCT 2019	01/05/2019	31/07/2019	3,00	103.438,19	106.365,47	2.927,28	8.781,84
Vale transporte	01/08/2019	31/12/2019	5,00	103.438,19	106.893,23	3.455,04	17.275,20
Salário mínimo 2020 + extinção contribuição social 10%	01/01/2020	31/03/2020	3,00	103.438,19	106.912,54	3.474,35	10.423,05
Redução alíquota Sistema S	01/04/2020	30/04/2020	1,00	103.438,19	106.170,74	2.732,55	2.732,55
Salário base CCT 2020	01/05/2020	30/06/2020	2,00	103.438,19	107.612,83	4.174,64	8.349,28
Retorno alíquota sistema S	01/07/2020	01/09/2020	2,00	103.438,19	108.370,78	4.932,59	9.865,18
TOTAL A PAGAR							R\$ 61.386,72

Diante do exposto, encaminhamos este processo para prosseguimento.

Recife, 04 de outubro de 2021
Lucas Candeia Martins
SIAPE 1351872



Emitido em 04/10/2021

DESPACHO Nº 52008/2021 - DLC PROGEST (12.69.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/10/2021 18:29)

LUCAS CANDEIA MARTINS

CHEFE - TITULAR

DAC-PROGEST (12.69.39)

Matrícula: ###518#2

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **52008**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **d10f8eae5d**



Emitido em 30/08/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 21/2023 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/08/2023 17:34)

CARLA NERES DE SOUZA

SECRETARIO EXECUTIVO

CGC PROGEST (12.69.11)

Matrícula: ###648#8

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2023**, tipo:

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA, data de emissão: **30/08/2023** e o código de verificação:

81667bf9a1